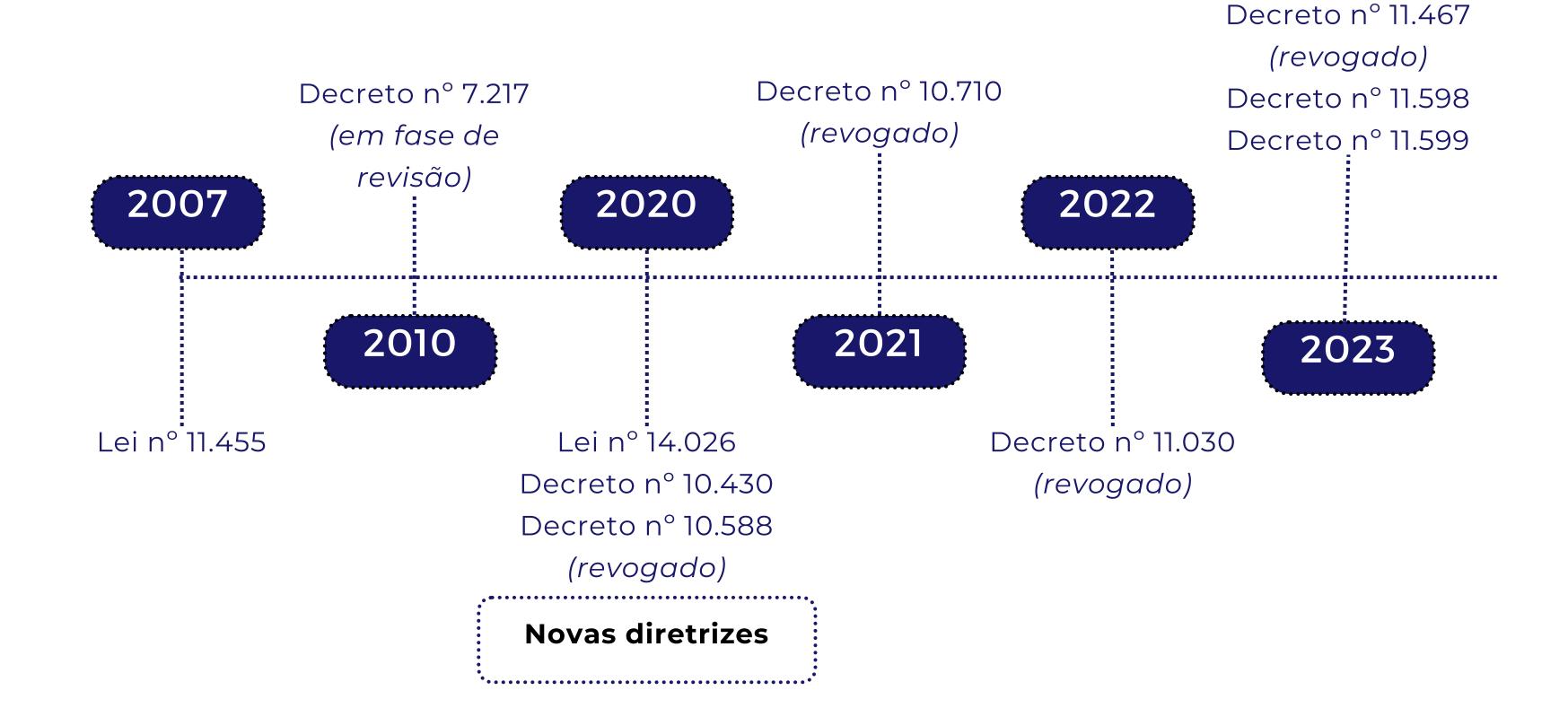


Política Federal de Saneamento Básico

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental Ministério das Cidades

Novembro, 2023

Política Federal de Saneamento Básico Linha temporal



Decreto nº 11.466

(revogado)

Normativos Vigentes

Lei n° 11.445/07

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico

Lei n° 14.026/20

Altera 11.445/07

Trata do apoio técnico e financeiro da União, entre outros

Decreto	Regulamenta a Lei nº 11.445
7.217/10 Decreto	Comitê Interministerial de Saneamento Básico
10.430/20 Decreto 11.598/23	Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445 Revoga Decretos nº 10.710/21 e nº 11.466/23
Decreto 11.599/23	Prestação regionalizada; Apoio técnico e financeiro - art. 13 da Lei nº 14.026 Alocação de recursos - art. 50 da Lei nº 11.445 Revoga Decretos nº 10.588/20 e nº 11.467/23*
*Estão mantidas as alterações feitas pelo Decreto nº 11.467/23:	

*Estão mantidas as alterações feitas pelo Decreto nº 11.467/23:

- Decreto n° 7.217
- Decreto nº 10.430

Diretrizes

01

Universalização do acesso aos serviços 02

Eficiência e eficácia dos serviços prestados 03

Prestação regionalizada e governança interfederativa 04

Uniformização da regulação do setor

05

Formalização dos contratos

06

Sustentabilidade e equilíbrio econômicofinanceiro da prestação dos serviços 07

Estímulo à expansão dos investimentos

80

Maior participação do Estado 09

Cobrança dos serviços

METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO: atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

METAS QUANTITATIVAS de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Panorama da regionalização

Microrregião ou Região Metropolitana:

- 1. Alagoas (Bloco A)
- 2. Amazonas
- 3 Bahia
- 4. Ceará
- 5. Espírito Santo
- 6. Goiás
- 7. Maranhão
- 8. Mato Grosso
- 9. Paraíba
- 10. Paraná
- 11. Pernambuco
- 12. Piauí
- 13. Rio Grande do Norte
- 14. Roraima
- 15. Sergipe
- 16. Santa Catarina (RM)

<u>Unidade Regional de</u> Saneamento Básico:

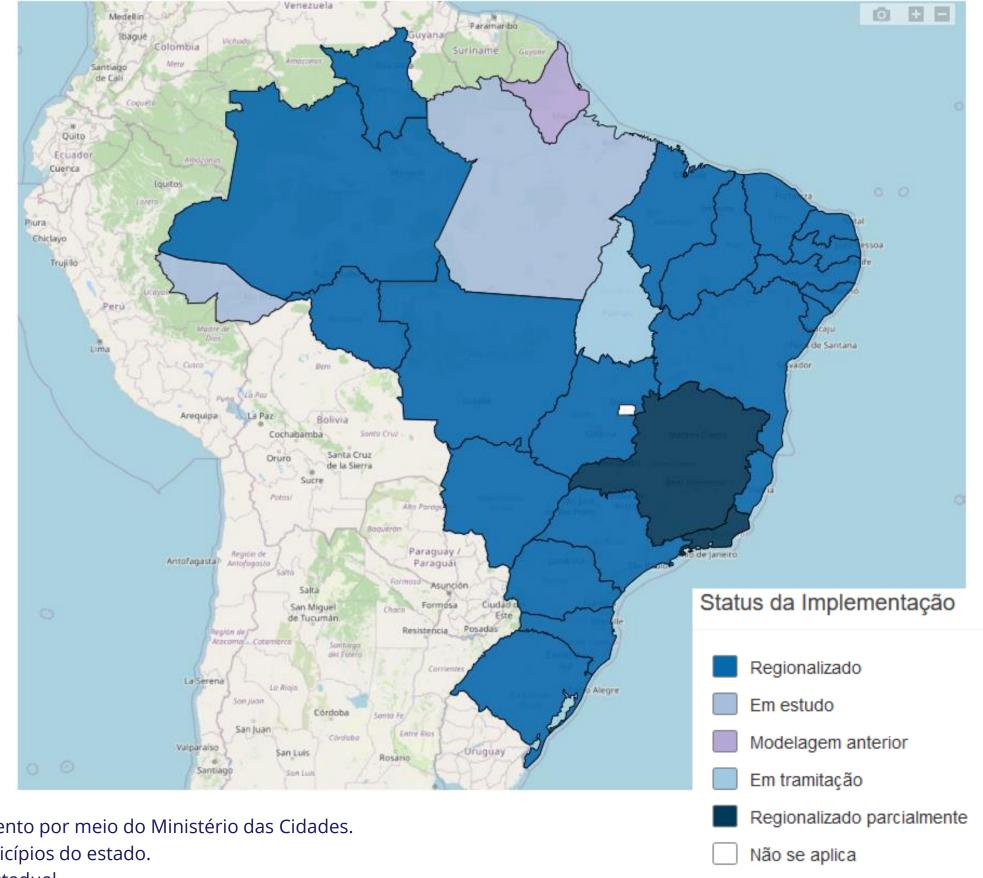
- 1. Alagoas (Blocos B e C)
- 2. Rio Grande do Sul
- 3. Rondônia
- 4. São Paulo
- 5. Mato Grosso do Sul

Bloco de Referência:

1. Vale do Jequitinhonha/MG

Sem regionalização estabelecida

- 1. Acre*
- 2. Amapá**
- 3. Minas Gerais***
- 4. Pará****
- 5. Rio de Janeiro****
- 6. Tocantins***



^{*} Com estudo de regionalização em desenvolvimento por meio do Ministério das Cidades.

^{**}Concessão realizada com adesão de todos municípios do estado.

^{***}Projeto de Lei em tramitação na Assembleia Estadual.

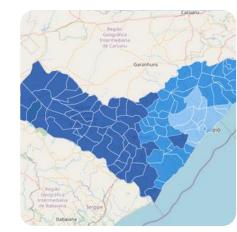
^{****}Com estudo de modelagem para concessão contratado junto ao BNDES.

^{*****}Concessão realizada, no entanto, sem adesão de todos municípios do estado.

Modelagens utilizadas - exemplos

Alagoas

REGIONALIZAÇÃO



BLOCO C Unidade Regional de Saneamento Adesão voluntária

40 municípios 27 com adesão

BLOCO ARegião

Região Metropolitana de Maceió Adesão compulsória 13 municípios

BLOCO B

Unidade Regional de Saneamento Adesão voluntária 49 municípios 34 com adesão

<u>SEM ADESÃO</u> 28 municípios

CONCESSÃO

Objeto: Abastecimento de Água e

Esgotamento Sanitário

Área da concessão: área urbana e povoados acima de 1.000 hab Critério de leilão: Maior outorga

Tarifa de referência: tarifa praticada pela

CASAL

Investimentos: US\$ 1,1 bilhão Custo de operação: US\$ 4,3 bilhão

Amapá REGIONALIZAÇÃO



sem regionalização estabelecida

16 municípios no estado

todos aderiram ao projeto

CONCESSÃO

Objeto: Abastecimento de Água e

Esgotamento Sanitário

Área da concessão: áreas urbanas dos

municípios do Estado do Amapá

Critério de leilão: menor tarifa combinada

com maior outorga

Investimentos: US\$ 595,5 milhões Custos de operação: US\$ 1,0 bilhão

Rio de Janeiro REGIONALIZAÇÃO



Sem regionalização estabelecida

92 municípios no estado 66 operados pela CEDAE 49 municípios com adesão

SEM ADESÃO

17 municípios operados pela CEDAE 10 municípios com prestação direta 16 municípios com concessão privada

CONCESSÃO

Objeto: Abastecimento de Água e

Esgotamento Sanitário

Área da concessão: área urbana e áreas irregulares do município do Rio de

Janeiro/RJ,

Critério de leilão: Maior outorga

Tarifa de referência: tarifa praticada pela

CEDAE

Investimentos: US\$ 6,4 bilhões Custo de operação: US\$ 15,1 bilhões

As companhias estaduais continuam responsáveis pela produção de água, enquanto que as concessionárias privadas pelo tratamento e distribuição; bem como pela prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgotos.

Universalização

Estimativa de recursos necessários à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

- Plansab: R\$ 357,15 bilhões
- Estudo Necessidade de Investimentos, contratado pelo Ministério das Cidades: R\$ 550,07 bilhões; e
- Documento Atualização dos valores de investimentos para a universalização dos serviços de saneamento, realizado pela ABCON SINDCON: R\$ 893,3 bilhões.

Origem dos recursos

- Recursos públicos Federais:
 - o nerosos: contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento, para Mutuários Públicos, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - o não onerosos: processos seletivos, emendas parlamentares, e Novo PAC;
- Recursos públicos Estaduais e municipais;
- Outras fontes:
 - Recursos privados: a partir das concessões realizadas;
 - o Fundos para a elaboração e desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas:
 - Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e PPP (FEP); e
 - Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS);
 - Organismos internacionais: cooperação para elaboração de estudos e estruturação de novas concessões;

Universalização







A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental atuará em dois Eixos, com investimentos previstos de R\$ 52,6 bilhões

Investimento – R\$ 52,6 bilhões 2023-2026 – R\$ 46,8 bilhões Pós 2026 – R\$ 5,8 bilhões



Sube

Abastecimento de Água - Urbano R\$ 11,7 bilhões

Abastecimento de Água - Rural R\$ 0,7 bilhão



Subeix

Esgotamento Sanitário R\$ 26,8 bilhões

Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana *R\$ 11,6 bilhões*

Gestão de Resíduos Sólidos R\$ 1,8 bilhão

Prestação dos serviços

- Modalidades:
 - Prestação direta;
 - Prestação delegada:
 - Companhias Estaduais de Saneamento Básico; e
 - Concessão à iniciativa privada.
- Obrigatoriedade de formalização de contratos de concessão, por meio de licitação prévia
- Vedação de celebração de novos contratos de programa, convênios ou termos de parceria
- Contratos de concessão devem conter cláusulas específicas
 - o metas de expansão, qualidade e eficiência
 - repartição de riscos
 - receitas alternativas destinadas ao reuso
 - metodologia de cálculo das indenizações de bens reversíveis para os casos de extinção dos contratos

Prestação dos serviços

- Validade dos contratos vigentes
 - o estudo de viabilidade técnico, econômico-financeira
 - o existência de metas e cronograma de universalização
 - o comprovação da capacidade econômico-financeira para cumprimento das metas de universalização
- Situação dos contratos
 - Regularidade: 4.457 municípios;
 - Irregularidade: 1.113 municípios.
- Decreto nº 11.598/2023
 - Reabertura de prazo para comprovação da capacidade econômico-financeira:
 - o Prestadores: 31 de dezembro de 2023; e
 - Agências de regulação: 31 de março de 2024.
- Prazo de transição para contratação regular: 31 de dezembro de 2025.

Prestação dos serviços

Cobertura dos serviços

Metas estabelecidas na Lei nº 11.445/07





Metas estabelecidas no Plansab





Perspectivas

- Propiciar a criação de ambiente favorável à atração de investimentos para cumprimento das metas estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico, que gerem impactos econômicos, ambientais e sociais positivos;
- Tornar mais atraentes ao capital internacional os novos projetos de Parcerias Público Privadas e/ou concessões no setor saneamento;
- Fomentar ações para o enfrentamento de perdas de água, para melhoria da qualidade dos serviços prestados, para aproveitamento das águas por meio de reuso dos efluentes sanitários e por meio do armazenamento de água de chuva, para o aproveitamento energético, para o estabelecimento de política de recuperação de custos dentre outros;
- Estimular investimentos que gerem estímulo à realização de projetos e iniciativas sustentáveis, que contribuem para o aproveitamento energético, aproveitamento de águas de reuso e águas de chuva, redução de gases de efeito estufa (GEE);
- Contribuir para despoluição do solo, de rios e do oceano, a partir do tratamento de esgotos e do encerramento de lixões;
- Projetos de saneamento se enquadram na demanda de investidores globais por ativos classificados como ESG (ambientais, sociais e de governança);
- Contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial ODS 6.

Obrigado!

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental Ministério das Cidades

